

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2257/2022

Concede reajuste de vencimentos ao cargo de Atendente Legislativo integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manguueirinha – PR, previsto na Lei Municipal n.º 1.709/2012, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), aos vencimentos do cargo de Atendente Legislativo integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, previsto na Lei Municipal n.º 1.709/2012.

Art. 2.º A tabela de vencimentos do referido cargo, prevista no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.709/2012, acrescida do reajuste de que trata o artigo anterior, passa a ser o constante no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. A tabela de vencimentos dos demais cargos permanece inalterada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL EFETIVO

ATL-01	R\$2.754,77	R\$2.782,32	R\$2.810,14	R\$2.838,24	R\$2.866,62	R\$2.895,29	Atendente Legislativo
ATL-02	R\$2.924,24	R\$2.953,49	R\$2.983,02	R\$3.012,85	R\$3.042,98	R\$3.073,41	
ATL-03	R\$3.104,14	R\$3.135,19	R\$3.166,54	R\$3.198,20	R\$3.230,18	R\$3.262,49	
ATL-04	R\$3.295,11	R\$3.328,06	R\$3.361,34	R\$3.394,96	R\$3.428,91	R\$3.463,19	
ATL-05	R\$3.497,83	R\$3.532,81	R\$3.568,13	R\$3.603,81	R\$3.639,85	R\$3.676,25	

Cod389131